

LEI N.º 2.524, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Acresce e altera dispositivos da Lei nº 1.607, de 10 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis em exercício, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 1º, da Lei nº 1.607, de 10 de dezembro de 2001, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.”

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 1.607, de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como fica acrescido Parágrafo único ao mesmo:

“Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo único. Os valores relativos à contraprestação e auxílio-transporte destinados aos estagiários serão fixados através de Decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.948, de 21 de fevereiro de 2008.

Reginópolis, 23 de setembro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
PREFEITA DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.